



ESTADO DE GOIÁS

Câmara Municipal de Alexânia

Av. Brasília, 338 2.o Andar Centro CEP 72920 Tel. (062) 336-1373 Alexânia-GO CGC 24857781/0001-01

LEI Nº 203/92

DE 11 DE MARÇO DE 1.992.

"Autoriza contratar motorista via contrato especial".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, APROVOU, e eu, Presidente, de conformidade com o § 7º do art. 50, da Lei Orgânica do Município, P R O M U L G O, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal de Alexânia autorizado a contratar, via contrato especial, pelo prazo de um ano, um motorista para atender aos serviços da Câmara Municipal.

Art. 2º - O motorista contratado perceberá salário correspondente ao cargo de Agente Especializado, existente no quadro do Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de dia 15 de fevereiro de 1.992.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA,
Estado de Goiás, aos 27 dias do mês de abril de 1.992.

Orias da Silva Lima
ORIAS DA SILVA LIMA
PRESIDENTE

